



PROCESSO ELEITORAL TRIÊNIO 2024 – 2027

1. **COMISSÃO ELEITORAL:** Eleição do COMUS para o Triênio 2024 a 2027, a Mesa Diretora do COMUS formalizou e indicou em 29/11/2023 os seguintes membros: - Sidney Siqueira Campos Fernandes Rodrigues (titular/segmento usuário) João Nicolau da Silva (titular/segmento usuário) Wanderley da Cruz Sobreira (titular/ segmento usuário) Edna Zordan (titular/ segmento usuário) Rosângela Pereira Pêgo (titular/ segmento trabalhador) - Elizabeth Maria Bismarck Nasr (titular/ segmento trabalhador) Bruna Larissa de Oliveira Almeida (suplente/ segmento gestor) Maria Auxiliadora de Lima Rocha(suplente / segmento gestor) Suplente da Comissão eleitoral Tathiana Gomes Teixeira (suplente/ segmento usuário)
2. O Conselho Municipal de Saúde (COMUS) tem composição quadripartite com representatividade de **usuários, prestadores de serviços de saúde, trabalhadores de saúde e representantes do governo municipal**, conforme Terceira Diretriz da Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, totalizando 32 membros titulares e seus respectivos suplentes, na seguinte forma:
 - a) 50% de usuários;
 - b) 25% de entidades dos trabalhadores de Saúde;
 - c) 25% de representação de governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

I – Participação dos Usuários: 16 representantes

- a) 1 (Um) representante das entidades de trabalhadores constituídas como associações, sindicatos, federações e confederações;
- b) 1 (Um) representante das associações de moradores, sociedade amigos de bairro ou equivalentes;
- c) 6 (Seis) representantes de usuários dos conselhos gestores de unidades, sendo um de cada região: Sul, Leste, Centro, Norte, Sudeste e Oeste;
- d) 1 (Um) representante dos sindicatos e das associações dos aposentados e pensionistas e das entidades representativas dos idosos;
- e) 2 (Dois) representantes das associações e ou instituições de atendimento a pessoas com deficiência;



Conselho Municipal de Saúde – COMUS São José dos Campos



- f) 1 (Um) representante das associações e ou instituições de atendimento a portadores de patologias crônicas;
- g) 4 (Quatro) representantes das associações, movimentos sociais populares organizados, instituições comunitárias organizadas com ação na área de saúde, clubes de serviços e entidades religiosas, devendo as representações nos segmentos ser distintas e autônomas em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do Sistema Único de Saúde, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos usuários ou de trabalhadores. As instituições serão enquadradas de acordo com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) apresentado.

§ 1º - As representações nos segmentos devem ser distintas e autônomas em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do Sistema Único de Saúde, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos usuários ou de trabalhadores.

II – Participação dos Trabalhadores dos Serviços de Saúde: 08 representantes

- a) 2 (dois) representantes de servidores municipais da área de saúde (CGU);
- b) 2 (dois) representantes de sindicatos e trabalhadores da área de saúde;
- c) 2 (dois) representantes das entidades de fiscalização do exercício ético-profissional da área de saúde, constituída como delegacias regionais de conselhos de classe;
- d) 1 (um) representante das associações de classe organizadas com ação na área de saúde;
- e) 1 (um) representante de comunidade científica e tecnológica de universidade pública ou privada no campo de estágio de pesquisa e desenvolvimento na área de saúde, com unidade em São Jose dos Campos.

III – Participação dos Prestadores de Serviços de Saúde: 03 representantes

- a) 1 (um) representante dos prestadores de serviços de saúde privados com fins lucrativos, vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito municipal;
- b) 2 (dois) representantes dos prestadores de serviços de saúde privados sem fins lucrativos, vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito municipal;

IV – Participação do Governo Municipal: 05 representantes

- a) 4 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo um deles, necessariamente, o Secretário Municipal de Saúde;
- b) 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;



Conselho Municipal de Saúde – COMUS
São José dos Campos



3. Neste processo serão eleitos os representantes dos segmentos dos usuários, dos prestadores de serviços de saúde e dos trabalhadores dos serviços de saúde.
4. Somente poderão candidatar-se representantes indicados por entidades devidamente cadastradas no COMUS.
5. As entidades deverão apresentar para o cadastro os seguintes documentos (cópias autenticadas):
 - a) Estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
 - b) Ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada;
 - c) Cópia do CNPJ.
6. As entidades já cadastradas deverão atualizar documentação enviando cópias autenticadas da ata de eleição da diretoria atual e CNPJ atualizado.
7. As inscrições serão realizadas de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 15h. O prazo de inscrição encerra-se no dia 05/02/2024 às 15h, na sede do COMUS, localizado na Rua Óbidos, nº 140 Parque Industrial – Secretaria de Saúde.
Informações através dos Telefones: 3212-1360 ou 3212-1361 ou E-mail: comus02@sjc.sp.gov.br.
8. O Colegiado do COMUS designará uma Comissão Eleitoral para o recebimento e avaliação dos cadastros, ficando a referida Comissão responsável pelo enquadramento da entidade nos diversos segmentos em conformidade com o objetivo explícito em seu Estatuto ou Contrato Social.
9. As entidades interessadas em participar do Conselho Municipal de Saúde (COMUS), representando os diversos segmentos da sociedade, devem se cadastrar no Conselho até 90 (noventa) dias antes do pleito, conforme Edital de Eleição, artigo 6º do Regimento Interno do COMUS.
10. Somente poderão ser cadastradas as entidades legalmente constituídas e registradas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme Regimento Interno do COMUS: “Art. 3º. Somente poderão integrar o Conselho Municipal de Saúde, representantes indicados por entidades legalmente constituídas com estatuto devidamente registrado em cartório, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e atas de funcionamento regular com mais de 24 meses de atuação ininterrupta, atestada seu funcionamento por órgãos públicos municipais. As Sociedades Amigos de Bairros - SABs e as Associações de Moradores deverão apresentar somente a Ata de Eleição Registrada em Cartório e atas de funcionamento com mais de 24 meses de atuação ininterrupta. ”



Conselho Municipal de Saúde – COMUS
São José dos Campos



11. As eleições dos representantes dos segmentos que compõem o COMUS serão convocadas e realizadas pelo Conselho, com a presença do atual Conselheiro representante do segmento, ou de outro designado para tal fim, conforme convocação por escrito, de acordo com os seguintes critérios:

I – Cada entidade participante deverá apresentar um representante com carta de preposto, credenciado com direito a candidatar-se e a votar (único voto);

II – O processo de escolha dar-se-á pelo voto, por maioria simples, podendo de acordo com a decisão de Plenário ser aberto, secreto ou por aclamação;

III – Os representantes dos segmentos sociais e/ou órgãos integrantes do Conselho Municipal de Saúde (COMUS) terão mandato de dois anos, podendo os Conselheiros serem reconduzidos, a critério dos respectivos segmentos.

12. Será obedecido o seguinte calendário para o processo eleitoral:

1. Primeira divulgação do calendário das eleições: 29/11/2023 - na reunião ordinária do COMUS de nº 11/2023;
2. Publicação do Edital: 30/11/2023;
3. Período de inscrição: 05/12/2023 a 05/02/2024;
4. Divulgação das vagas para o preenchimento dos cargos de conselheiros conforme cadastramento das entidades: 09/02/2024;
5. Processo Eleitoral: 20/02/2024 a 27/02/2024;
6. Posse dos conselheiros eleitos triênio 2024/2027: 27/03/2024 - (Na reunião ordinária do COMUS)

13. Todos os casos omissos a estas instruções serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, “ad referendum” do Conselho.

São José dos Campos, 04 de dezembro de 2023.

Comissão Eleitoral